



Concessão de Licença Gala - LGL

Descrição do Serviço:

Concessão de licença remunerada após a realização de casamento ou união estável.

Forma de solicitação e documentos necessários:

O servidor ou empregado deve solicitar diretamente à Divisão de Pessoal ou à chefia imediata, apresentando a certidão de casamento ou escritura pública de união estável.

Para os órgãos ou entidades que utilizem o sistema de ponto digital, esta licença pode ser lançada diretamente no sistema anexando a certidão de casamento ou escritura pública de união estável.

Quem pode solicitar:

Agentes públicos estatutários e celetistas

Fundamentação Legal:

- Lei N.10.098/94 – Estatuto do Servidor (Art. 64, II).
- CLT (Art. 473, II)
- Parecer PGE/RS 15.848/2012 – União estável

Período:

Por 08 dias consecutivos para estatutários a contar da emissão da certidão de casamento e 03 dias consecutivos para celetistas a contar da mesma data (pode ser variável conforme Acordo Coletivo).

Como acompanhar a solicitação (se houver uma forma):

Contato em caso de dúvidas:

Entre em contato com a Divisão de Pessoal de sua secretaria.

Informações complementares: